

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Edital**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2022 - GDP**

**SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO  
DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

**CRONOGRAMA 2022**

02 a 09/09	Inscrições
12 a 16/09	1ª Etapa - Análise Curricular
20/09	Resultado Preliminar - 1ª Etapa
20 e 21/09	Prazo para Recursos
23/09	Resultado dos Recursos Resultado Definitivo - 1ª Etapa Lista de Convocados para a 2ª Etapa – Tema, dia e horário das aulas
23/09 a 27/09	Preparo das aulas
28/09 a 04/10	2ª Etapa - Prova Didática
06/10	Resultado Preliminar - 2ª Etapa
06 e 07/10	Prazo para Recursos
10/10	Resultado dos Recursos Resultado Definitivo - 2ª Etapa Lista dos aprovados

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2022 - GDP**

**SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA  
DA ESCOLA DE GOVERNO**

A Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Seleção de Instrutores Internos para as Ações de Capacitação da Superintendência da Escola de Governo, tendo como fundamentos as Leis Estaduais nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, nº 20.491 de 25 de

junho de 2019, bem como o Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020 e a Portaria nº 280/2021 - SEAD, de 22 de fevereiro de 2021.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio da Superintendência da Escola de Governo, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 1473/2022 - SEAD, de 29 de agosto de 2022.

1.2 É objetivo da Escola de Governo garantir a oferta regular de capacitação, para desenvolvimento de **competências gerais** dos servidores, com Instrutores advindos do contexto da Administração Pública Estadual, valorizando seu capital intelectual.

1.3 É objeto deste Edital a seleção de servidores públicos do poder executivo do Estado de Goiás aptos a atuarem como Instrutores Internos nas ações de capacitação da Superintendência da Escola de Governo, consolidando o mérito como critério de seleção.

1.4 Os **candidatos** deverão ser detentores de vínculos de provimento efetivo ou comissionado, civis ou militares, na ativa, lotados ou à disposição com ônus para os seguintes órgãos centrais de gestão:

Casa Civil

Controladoria Geral do Estado - CGE

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Secretaria de Estado da Economia

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM

1.5 É **pré-requisito** para admissão nesse Processo Seletivo possuir **diploma de graduação** de curso de nível superior, registrado, reconhecido ou revalidado pelo MEC.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/ppVxUmwm8aeUzAXm6>

2.2 Admitir-se-á **inscrição única** por candidato, em uma das seguintes Áreas Centrais de Gestão:

- Atendimento ao Cidadão
- Contabilidade Pública
- Controle Interno
- Compras Governamentais
- Comunicação Institucional
- Documentos Oficiais e Normativas
- Legislação

- Orçamento e Finanças
- Patrimônio Público
- Planejamento e Orçamento
- Tecnologia e Inovação

2.3 O ato da inscrição contemplará o preenchimento dos campos referentes a:

- a)** Identificação Pessoal
- b)** Identificação Funcional
- c)** Experiência Profissional (correlata)
- d)** Cursos de Aperfeiçoamento (correlatos)
- e)** Formação Acadêmica

2.4 No momento da inscrição deverão ser incluídos pelo candidato, em formato PDF, os documentos comprobatórios do item 2.3.

2.5 Não será admitida a prestação de informação extemporânea.

2.6 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola de Governo do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, aquele que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências necessários.

2.7 A Escola de Governo não se responsabiliza por problemas ocasionados em falha de acesso à internet por parte do candidato.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 A seleção do candidato será realizada em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

- a)** 1ª Etapa – Análise Curricular
- b)** 2ª Etapa – Prova Didática

3.2 Os **resultados** serão divulgados exclusivamente na página [www.escoladegoverno.go.gov.br](http://www.escoladegoverno.go.gov.br).

3.3 Os participantes deste Processo Seletivo Simplificado poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar de cada etapa utilizando o formulário eletrônico para recursos disponível em: <https://forms.gle/G7HvX7J41BYKGLxZ7>

3.4 O resultado dos recursos especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite via e-mail [escoladegoverno@goias.gov.br](mailto:escoladegoverno@goias.gov.br).

3.5 A ciência e a obediência ao disposto nesse Edital são de responsabilidade do candidato.

### **4. DAS ETAPAS**

## 4.1 Da 1ª Etapa – Análise Curricular

4.1.1 A Análise Curricular obedecerá ao estabelecido na tabela a seguir:

Critérios	Itens Pontuados	Carga Horária Mínima	Pontuação por Item	Pontuação máxima
Experiência Profissional	Exercício de atividades ou funções relacionadas à <b>área do curso</b> pretendido	cada 6 meses	<b>10</b>	<b>50</b>
Cursos de Aperfeiçoamento	Participação em evento de capacitação <b>presencial</b> correlato à <b>área do curso</b> pretendido	20h	<b>7</b>	<b>28</b>
		40h	<b>9</b>	<b>36</b>
Formação Acadêmica	Especialização	360h	<b>7</b>	<b>14</b>
	Mestrado	-	<b>10</b>	<b>10</b>
	Doutorado	-	<b>15</b>	<b>15</b>

4.1.2 A nota máxima considerada nessa etapa é 50 pontos.

4.1.3 Serão considerados aptos a participar da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atingirem a pontuação mínima de **40 pontos** na soma dos critérios definidos na tabela acima.

4.1.4 A documentação declarada na Inscrição somente será pontuada se anexados os seguintes documentos comprobatórios:

Formação Acadêmica	Certificado (frente e verso) de conclusão de curso de <b>especialização</b> em qualquer área de formação, com carga horária mínima de 360h, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
	Diploma ou ata conclusiva de defesa de dissertação de <b>mestrado</b> , na qual esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas, em qualquer área de formação.
	Diploma ou ata conclusiva de defesa de tese de <b>doutorado</b> , na qual esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas, em qualquer área de formação.
Experiência Profissional	<b>Carteira de Trabalho ou Declaração</b> expedida pelo órgão de exercício ou pela instituição, assinada por representante devidamente autorizado, discriminando <b>1)</b> período de atuação (data de início e fim); <b>2)</b> carga horária e <b>3)</b> atividades desempenhadas relacionadas à área temática do curso de interesse, conforme Anexo I. Na declaração deve constar indicação clara e legível do nome do representante que a assinou.
Curso de Aperfeiçoamento	<b>Certificado</b> expedido pelas instituições e assinado por representante devidamente autorizado, contendo a carga horária, o período (data de início e fim) e principais conteúdos.

4.1.5 Somente será aceito o título de pós-graduação stricto sensu oriundo de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Se obtido no exterior, deverá estar revalidado por universidade brasileira.

4.1.6 Para os Cursos de Aperfeiçoamento não serão aceitos módulos ou disciplinas pertencentes aos cursos cujo certificado/diploma for apresentado para comprovação de Formação Acadêmica.

## 4.2 Da 2ª Etapa – Prova Didática

4.2.1 Serão convocados a participar da 2ª Etapa os candidatos aprovados na 1ª Etapa, por meio do Resultado Definitivo - 1ª Etapa, a ser publicado no sítio [www.escoladegoverno.go.gov.br](http://www.escoladegoverno.go.gov.br), informando **o tema, o dia e o horário** de avaliação de cada candidato.

4.2.2 A 2ª Etapa ocorrerá presencialmente na Escola de Governo.

4.2.3 O **tema** da Prova Didática será correlato à Área Central de Gestão em que o candidato se inscreveu.

4.2.4 Esta etapa compreenderá uma **aula expositiva**, com duração de 30 minutos, em que serão avaliados critérios cognitivos e de atitudes e habilidades, conforme discriminado no **Anexo II** deste Edital, mais 10 minutos para considerações da Banca.

4.2.5 O **Plano de Aula** (Anexo III) deverá ser preenchido previamente e entregue pelo candidato, em 4 (quatro) vias, na secretaria escolar da Escola de Governo, nos 30 minutos que antecedem a sua aula.

4.2.6 O candidato que **não comparecer** no dia e horário estipulados para a 2ª Etapa será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Caberá à Escola de Governo deliberar sobre a viabilidade de uma nova data para a sua avaliação, desde que o candidato comprove justo motivo até a data em que seria realizada a sua Prova Didática.

4.2.7 Na Prova Didática os candidatos deverão alcançar o mínimo de **70 pontos**, para serem considerados aprovados, sendo o máximo de 100 pontos para essa etapa.

4.2.8 As Etapas são independentes, sendo considerado aprovado o candidato apto em ambas.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME DE TRABALHO

5.1 Os profissionais selecionados **poderão** ser convidados a atuar como docentes, de acordo com as necessidades da Escola de Governo, em regime de não exclusividade e não gerando qualquer direito de vínculo. Esse convite considera: a demanda de cada turma, o perfil médio do público-alvo, a área de formação acadêmica do instrutor, sua área de expertise, a experiência docente, titulação, resultado das pesquisas de satisfação, interesse, comprometimento, pontualidade do instrutor e o que mais possa contribuir objetiva e impessoalmente com essa escolha.

5.2 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da **condução** dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola de Governo, particularizando-se a orientação para o ensino teórico-aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

5.3 Sob orientação da Escola de Governo, são **atribuições** dos Instrutores Internos planejar e desenvolver as atividades de capacitação, bem como propor conteúdos e oferecer adequações, quando do desenho de cursos novos ou daqueles já pertencentes à grade.

5.4 Os Instrutores Internos deverão **participar** das atividades voltadas para o desenvolvimento do corpo docente e ainda de reuniões propostas pela Escola de Governo com vistas à apresentação de relatórios, à melhoria dos padrões dos cursos e à atualização das metodologias de ensino-aprendizagem.

5.5 Além das normas expressas nesse Edital, os Instrutores Internos estarão sujeitos às orientações da Escola de Governo para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

5.6 As atividades poderão ser oferecidas em horário de expediente ou em horários/dias alternativos.

5.7 O exercício da atividade de instrutor não muda a situação de lotação/vínculo com o órgão no qual o servidor trabalha e atende ao disposto no Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O acompanhamento de todas as etapas e resultados do processo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acessar regularmente a página [www.escoladegoverno.go.gov.br](http://www.escoladegoverno.go.gov.br) no link Espaço do Professor.

6.2 Quaisquer **dúvidas** referentes a este processo deverão ser endereçadas para [escoladegoverno@goias.gov.br](mailto:escoladegoverno@goias.gov.br).

6.3 Os candidatos aprovados comporão o **Banco de Instrutores Internos** da Escola de Governo, e serão convidados a atuar como docentes, por meio de portaria, conforme a necessidade de realização dos cursos e interesse da Superintendência da Escola de Governo.

6.4 A **remuneração** atenderá ao disposto na Portaria nº 280/2021 - SEAD, de 22 de fevereiro de 2021, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso a servidor público estadual pelo desempenho de atividade de professor, nas ações de capacitação desenvolvidas pela Superintendência da Escola de Governo.

6.5 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola de Governo e na Plataforma Lattes.

6.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário de Estado da Administração

**ROBERTA RODRIGUES COSTA**  
Superintendente da Escola de Governo

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 001/2022 - GDP**  
**SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**  
**DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES PARA A DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Na Declaração de Experiência Profissional devem constar:

- 1 – Logomarca da Instituição/Órgão de exercício
- 2 – Nome do candidato

- 3 – CPF do candidato
- 4 – Cada uma das funções / atividades exercidas
- 5 – Período de início e término de cada função / atividade
- 6 – Termos de declaração (“declaro, para os devidos fins”; “por ser verdade, firmo o presente”)
- 7 – Local e data de emissão do documento
- 8 – Assinatura, nome e cargo do representante responsável

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 001/2022 - GDP**  
**SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**  
**DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

**ANEXO II – PONTUAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA**

ITENS	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo abordado	10
Desenvoltura em sala	8
Administração do tempo	8
Apresentação e problematização dos objetivos de aprendizagem	8
Domínio de técnicas didáticas	8
Encadeamento sequencial, lógico e pedagógico das ideias	8
Comunicabilidade	8
Adequação dos recursos didáticos	6
Alinhamento entre conteúdo apresentado e tema proposto	6
Articulação entre experiências práticas e teóricas sobre o tema	6
Consistência argumentativa	6
Desenvolvimento de elementos pertinentes e essenciais ao conteúdo	6
Síntese analítica	6
Uso adequado da língua e da linguagem	6
Nota máxima	<b>100</b>

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 001/2022 - GDP**  
**SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**  
**DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

**ANEXO III – PLANO DE AULA**

MODELO DE PLANO DE AULA			
Tempo previsto: <b>30 min</b>			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Tema da Prova Didática:			
Objetivo geral da aula:			
Estágio da Aula	Procedimentos	Recursos Instrucionais	Tempo
<b>Abertura</b>			
<b>Conexão entre abertura e apresentação</b>			
<b>Apresentação do Conteúdo</b>			
<b>Práticas</b>			
<b>Encerramento</b>			
_____ Assinatura do Candidato(a)			

**Abertura:** considere apresentar-se do ponto de vista profissional, estabelecendo relação com o conteúdo a ser ministrado.

**Conexão entre abertura e apresentação:** considere informar o objetivo da aula, o conteúdo a ser tratado, práticas e terminologia a serem adotadas e outras informações pertinentes sobre o que e como será abordado/problematizado o tema.

**Apresentação do Conteúdo:** considere expor em primeiro lugar as ideias mais gerais, para depois ir diferenciando-as; apresente fatos e situações concretas para comprovar princípios e conceitos; identifique uma ideia central que traga unidade à sua exposição.

**Práticas:** considere demonstrar, ou simplesmente, apresentar, citar, enumerar, indicar exercícios realizados, cases e aplicações relativas ao conteúdo ministrado.

**Encerramento:** considere apresentar as referências bibliográficas que fundamentam o conteúdo tratado. Conclua resgatando o cerne de sua exposição.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BRAGA FERREIRA COAN, Superintendente em Substituição**, em 31/08/2022, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 31/08/2022, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000033264327 e o código CRC A95B1EAB.



Referência: Processo nº 202200005016114



SEI 000033264327